TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0091/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2023 – SRP – PMLA
TERMO DE CONTRATO N.º 027/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ (PI) E A EMPRESA: M C VIANA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU DO PIAUÍ, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 01.612.593/0001-00, estabelecido na Rua João Costa, 379, Centro, Morro do Chapéu do Piauí (PI), neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique Fortes Rebelo, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF n.º 227.700.973-34, com endereço funcional na Rua João Costa, 379, Centro, Morro do Chapéu do Piauí (PI).

CONTRATADA: M C VIANA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 50.896.247/0001-06, sediada na Rua Professor Jose Eduardo Pereira, 1939, Ininga, Teresina (PI), neste ato representada pela Sr(a). Marielle Teixeira de Oliveira Cardoso Viana, brasileira, Casada, Empresária, portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° 2.234.223 e inscrito(a) no CPF sob o n° 004.541.813-61, residente e domiciliado(a) em Av. Presidente Kennedy, 8001, Cond. Aldebaran Ville – T – 28 – Tabajaras.

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico n.º 017/2023 – SRP – PMLA, instruído através do Processo Administrativo n.º 0091/2024, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93 e demais legislações pertinentes, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste ajuste a contratação de empresa para a aquisição de peças automotivas componentes da frota oficial do município, conforme especificações constantes neste Contrato Administrativo.
1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico n.º 017/2023 – SRP – PMLA e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo n.º 0091/2023, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATADO

2.1. O valor global contratado no presente ajuste, para fornecimento do objeto licitado, é de **R$ 440.259,92 (Quatrocentos e quarenta mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, conforme detalhamento dos itens e especificações abaixo indicada:

LOTE 03 - AMBULÂNCIA ANO: 2013 (CHEVROLET GM/S10 MODIFICAR AB1)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**MARCA**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	COROA E PINHÃO	UND	1	LUK	R$ 3,773.50	R$ 3,773.50

2	ROLAMENTO DO PINHÃO PEQUENO	UND	2	LUK	R$ 351.36	R$ 702.72
3	ROLAMENTO DO PINHÃO GRANDE	UND	2	LUK	R$ 391.35	R$ 782.70
4	ROLAMENTO LATERAL	UND	2	LUK	R$ 256.90	R$ 513.80
5	RETENTOR DO PINHÃO	UND	2	SABO	R$ 204.42	R$ 408.84
6	LUVA DE TRANSMISSÃO	UND	1	LUK	R$ 796.68	R$ 796.68
7	PONTEIRA DE TRANSMISSÃO	UND	1	LUK	R$ 822.17	R$ 822.17
8	CRUZETA DE TRANSMISSÃO	UND	1	SPICER	R$ 199.43	R$ 199.43
9	SEMI-EIXO	UND	2	PERFECT	R$ 2,161.64	R$ 4,323.28
10	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	LUK	R$ 5,010.50	R$ 5,010.50
11	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UND	1	VALEO	R$ 696.73	R$ 696.73
12	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UND	1	VALEO	R$ 798.18	R$ 798.18
13	ATUADOR DE EMBREAGEM	UND	1	LUK	R$ 1,032.09	R$ 1,032.09
14	KIT MOTOR	UND	1	M.LEVE	R$ 3,293.69	R$ 3,293.69
15	BRONZE DE BIELA	JG	1	M.LEVE	R$ 938.13	R$ 938.13
16	BRONZE CENTRAL	JG	1	M.LEVE	R$ 1,079.08	R$ 1,079.08
17	JG DE JUNTA MOTOR	JG	1	BASTOS	R$ 1,309.48	R$ 1,309.48
18	BOMBA DE ÓLEO	UND	1	BOSCH	R$ 1,545.39	R$ 1,545.39
19	BOMBA D'AGUA	UND	1	BOSCH	R$ 705.73	R$ 705.73
20	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1	DAYCO	R$ 197.93	R$ 197.93
21	FILTRO LUBRIFICANTES	UND	2	TECFIL	R$ 184.93	R$ 369.86
22	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2	TECFIL	R$ 234.41	R$ 468.82
23	TENSOR DA CORREIA	UND	1	SKF	R$ 953.62	R$ 953.62
24	ARRUELA DE ENCOSTO	JG	2	EATON	R$ 240.91	R$ 481.82
25	BASE DO MOTOR	UND	2	AXIOS	R$ 626.26	R$ 1,252.52
26	BASE CAIXA DE MARCHA	UND	1	AXIOS	R$ 355.36	R$ 355.36
27	FILTRO DE AR	UND	2	TECFIL	R$ 136.45	R$ 272.90
28	PIVÔ INFERIOR	UND	2	VIEMAR	R$ 510.30	R$ 1,020.60
29	PIVÔ ISUPERIOR	UND	2	VIEMAR	R$ 435.84	R$ 871.68
30	BRAÇO AUXILIAR	UND	1	VIEMAR	R$ 781.19	R$ 781.19
31	BRAÇO PITMA	UND	1	VIEMAR	R$ 493.80	R$ 493.80
32	TERMINAL DIREÇÃO CURTO	UND	2	VIEMAR	R$ 257.90	R$ 515.80
33	TERMINAL DIREÇÃO LONGO	UND	2	VIEMAR	R$ 235.91	R$ 471.82
34	BANDEJA INFERIOR L/D	UND	1	VIEMAR	R$ 1,503.41	R$ 1,503.41
35	BANDEJA INFERIOR L/E	UND	1	VIEMAR	R$ 1,503.41	R$ 1,503.41
36	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	COFAP	R$ 436.83	R$ 873.66
37	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	COFAP	R$ 573.78	R$ 1,147.56
38	BIELETA DA SUSPENSÃO	UND	2	VIEMAR	R$ 202.92	R$ 405.84
39	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UND	2	AXIOS	R$ 47.49	R$ 94.98
40	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR DIANT	UND	2	AXIOS	R$ 128.46	R$ 256.92
41	BUCHA DA BANDEJA INFERIOR TRAS	UND	2	AXIOS	R$ 110.96	R$ 221.92
42	BUCHA BANDEJA SUPERIOR	UND	2	AXIOS	R$ 98.97	R$ 197.94
43	BUCHA DO AMORTECEDOR	UND	4	AXIOS	R$ 35.50	R$ 142.00

44	BUCHA FEIXE DE MOLA DIANT/TRAS	UND	2	AXIOS	R$ 236.42	R$ 472.84
45	BUCHA FEIXE DE MOLA TRAS/TRAS	UND	2	AXIOS	R$ 147.44	R$ 294.88
46	KIT ESTABILIZADORA	UND	2	NAKATA	R$ 73.97	R$ 147.94
47	TENSOR DA CORREIA	UND	1	SKF	R$ 728.71	R$ 728.71
48	KIT BARRA ESTABILIZADORA	UND	1	LUK	**R$ 530.30**	**R$ 530.30**
49	BATEDOR AMORTECEDOR DIANTEIRO	JG	2	IPAB	R$ 252.91	R$ 505.82
50	DISCO DE FREIO	UND	2	FRASLE	R$ 595.76	R$ 1,191.52
51	PASTILHA DE FREIO	JG	1	NAKATA	R$ 508.30	R$ 508.30
52	ROLAMENTO CAIXA DE MARCHA	UND	2	SKF	R$ 222.92	R$ 445.84
53	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	1	LUK	R$ 1,184.04	R$ 1,184.04
54	FLEXÍVEL FREIO DIANT L/D	UND	2	FLAUSS	R$ 128.46	R$ 256.92
55	FLEXÍVEL FREIO DIANT L/E	UND	2	FLAUSS	R$ 128.46	R$ 256.92
56	CILINDRO DA RODA L/D	UND	2	SKF	R$ 326.87	R$ 653.74
57	CILINDRO DA RODA L/E	UND	2	SKF	R$ 321.88	R$ 643.76
58	TAMBOR DE FREIO	UND	2	DURA METAL	R$ 421.34	R$ 842.68
59	LONA FREIO	UND	1	FRASLE	R$ 489.30	R$ 489.30
60	SAPATA DE FREIO	JG	2	FRASLE	R$ 491.81	R$ 983.62
61	MOLA DA SAPATA DE FREIO	UND	2	APLIC	R$ 49.49	R$ 98.98
62	REGULAGEM DE FREIO L/E	UND	2	FLAUSS	R$ 71.98	R$ 143.96
63	REGULAGEM DE FREIO L/D	UND	2	FLAUSS	R$ 74.97	R$ 149.94
64	ROLAMENTO TRASEIRO	UND	2	SKF	R$ 347.87	R$ 695.74
65	CUBO RODA DIANTEIRA	UND	2	LNG	R$ 1,172.04	R$ 2,344.08
66	CABO FREIO DE MÃO DIANTEIRO	UND	1	CABOVEL	R$ 544.78	R$ 544.78
67	CABO FREIO DE MÃO TRASEIRO	UND	1	CABOVEL	R$ 482.32	R$ 482.32
68	REPARO CAIXA SATÉLITE	UND	1	SPALL	R$ 1,880.25	R$ 1,880.25
69	HIDROVACUO DE FREIO	UND	1	LNG	R$ 2,276.59	R$ 2,276.59
70	RADIADOR	UND	1	VISCO NDE	R$ 2,166.75	R$ 2,166.75
					VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 64,508.00**

LOTE 04 - AMBULÂNCIA ANO: 2021 (FIAT STRADA MAIA AMB1 - FLEX)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**MARCA**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	ABRACADEIRA DESCARGA	UND	4	VANZIN	R$ 38.99	R$ 155.96
2	ADITIVO RADIADOR	UND	2	TECCOOL	R$ 32.49	R$ 64.98
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1	COFAP	R$ 1,130.44	R$ 1,130.44
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	1	COFAP	R$ 1,039.48	R$ 1,039.48
5	ANTI CHAMA	UND	1	CINPAL	R$ 1,520.24	R$ 1,520.24
6	ARRUELA ENCOSTO	UND	1	EATON	R$ 805.60	R$ 805.60
7	BARRA AXIAL	UND	1	PERFECT	R$ 1,117.45	R$ 1,117.45
8	BATEDOR AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	1	AXIOS	R$ 415.80	R$ 415.80
9	BOBINA IGNICAO	UND	1	BOSCH	R$ 766.62	R$ 766.62
10	BOMBA COMBUSTIVEL	UND	1	BOSCH	R$ 441.78	R$ 441.78

11	BOMBA DAGUA	UND	1	BOSCH	R$ 883.56	R$ 883.56
12	BOMBA OLEO	UND	1	BOSCH	R$ 1,793.11	R$ 1,793.11
13	BORRACHA DESCARGA ANEL	UND	1	SABO	R$ 77.97	R$ 77.97
14	BORRACHA PORTA	UND	1	UNIFLEX	R$ 116.95	R$ 116.95
15	BRACO OSCILANTE	UND	1	VIEMAR	R$ 636.69	R$ 636.69
16	BRONZE BIELA	UND	1	M.LEVE	R$ 669.17	R$ 669.17
17	BRONZE CENTRAL	UND	1	M.LEVE	R$ 656.18	R$ 656.18
18	BUCHA BANDEJA	UND	1	AXIOS	R$ 123.44	R$ 123.44
19	BUCHA BRACO OSCILANTE	UND	1	AXIOS	R$ 51.98	R$ 51.98
20	BUCHA TIRANTE	UND	1	AXIOS	R$ 116.95	R$ 116.95
21	BUJAO CARTER	UND	1	IGASA	R$ 51.98	R$ 51.98
22	CABO ACELERADOR	UND	1	CABOVEL	R$ 220.89	R$ 220.89
23	CABO EMBREAGEM	UND	1	CABOVEL	R$ 207.90	R$ 207.90
24	CABO SELECAO MARCHA	UND	1	CABOVEL	R$ 311.85	R$ 311.85
25	CABO VELOCIMETRO	UND	1	CABOVEL	R$ 389.81	R$ 389.81
26	CABOS VELAS	UND	1	NGK	R$ 883.56	R$ 883.56
27	CAIXA ROTULA ALAVANCA	UND	1	KIT & CIA	R$ 1,585.21	R$ 1,585.21
28	CALHA PORTA	UND	1	UNIFLEX	R$ 324.84	R$ 324.84
29	CAMARA VALVULA TERMOSTATICA	UND	1	NAKATA	R$ 591.21	R$ 591.21
30	CAME RETORNO CHAVE SETA	UND	1	IGASA	R$ 1,136.94	R$ 1,136.94
31	CILINDRO IGNICAO	UND	1	MARELLI	R$ 1,559.22	R$ 1,559.22
32	CILINDRO MESTRE FREIO	UND	1	SKF	R$ 1,273.37	R$ 1,273.37
33	CILINDRO RODA TRASEIRA	UND	1	SKF	R$ 740.63	R$ 740.63
34	COLA P/JUNTAS	UND	1	3M	R$ 77.97	R$ 77.97
35	CONTATO IGNICAO	UND	1	MARELLI	R$ 129.94	R$ 129.94
36	CORREIA ALTERNADOR	UND	1	DAYCO	R$ 246.88	R$ 246.88
37	CORREIA COMANDO	UND	1	DAYCO	R$ 298.86	R$ 298.86
38	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1	AXIOS	R$ 181.91	R$ 181.91
39	COXIM CAMBIO	UND	1	AXIOS	R$ 1,013.50	R$ 1,013.50
40	COXIM MOTOR DIANTEIRO	UND	1	AXIOS	R$ 1,169.42	R$ 1,169.42
41	COXIM SILENCIOSO TRASEIRO	UND	1	AXIOS	R$ 90.96	R$ 90.96
42	CUBO RODA DIANTEIRO	UND	1	NGK	R$ 337.84	R$ 337.84
43	CUBO RODA TS C/ROLAMENTO	UND	1	NGK	R$ 324.84	R$ 324.84
44	DISCO FREIO	UND	1	FRASLE	R$ 1,013.50	R$ 1,013.50
45	ESTOPA 200G	UND	3	SÃO JOSE	R$ 7.80	R$ 23.40
46	FAROL LD	UND	1	ARTEB	R$ 2,728.64	R$ 2,728.64
47	FAROL LE	UND	1	ARTEB	R$ 2,728.64	R$ 2,728.64
48	FILTRO AR	UND	2	TECFIL	R$ 220.89	R$ 441.78
49	FILTRO COMBUSTIVEL	UND	2	TECFIL	R$ 103.95	R$ 207.90
50	FILTRO LUBRIFICANTE	UND	2	TECFIL	R$ 129.94	R$ 259.88
51	FLUIDO FREIO 500ML	UND	1	BOSCH	R$ 32.49	R$ 32.49
52	HIDROVACUO	UND	1	WABCO	R$ 1,780.11	R$ 1,780.11
53	IMPULSOR PARTIDA	UND	1	BOSCH	R$ 376.82	R$ 376.82
54	INTERRUPTOR FREIO	UND	1	FLAUSS	R$ 194.91	R$ 194.91
55	INTERRUPTOR OLEO	UND	1	FLAUSS	R$ 233.89	R$ 233.89

56	INTERRUPTOR RE	UND	1	FLAUSS	R$ 240.38	R$ 240.38
57	INTERRUPTOR TEMPERATURA	UND	1	FLAUSS	R$ 246.88	R$ 246.88
58	JUNTA CARTER	UND	1	BASTOS	R$ 480.76	R$ 480.76
59	JUNTA HOMOCINETICA	UND	1	NAKATA	R$ 389.81	R$ 389.81
60	JUNTA INJECAO ELETRONICA	UND	1	BASTOS	R$ 259.87	R$ 259.87
61	JUNTA MOTOR	UND	1	BASTOS	R$ 3,599.20	R$ 3,599.20
62	JUNTA TAMPA VALVULA	UND	1	BASTOS	R$ 181.91	R$ 181.91
63	JUNTA TAMPAO	UND	1	BASTOS	R$ 350.83	R$ 350.83
64	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	1	COFAP	R$ 467.77	R$ 467.77
65	KIT EMBREAGEM	UND	1	LUK	R$ 2,078.96	R$ 2,078.96
66	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UND	1	NAKATA	R$ 103.95	R$ 103.95
67	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UND	1	NAKATA	R$ 103.95	R$ 103.95
68	SENSOR VELOCIMETRO	UND	1	DNI	R$ 311.85	R$ 311.85
69	LAMPADA 1141	UND	1	OSRAM	R$ 7.80	R$ 7.80
70	LAMPADA FAROL H4	UND	1	OSRAM	R$ 90.96	R$ 90.96
71	LAMPADA PINGO DAGUA	UND	1	OSRAM	R$ 7.80	R$ 7.80
72	LANTERNA TRAZEIRA L/D	UND	1	ARTEB	R$ 610.70	R$ 610.70
73	LANTERNA TRAZEIRA L/E	UND	1	ARTEB	R$ 610.70	R$ 610.70
74	MANGOTE FILTRO AR	UND	1	JAMAICA	R$ 298.86	R$ 298.86
75	MANGOTE INFERIOR RADIADOR	UND	1	JAMAICA	R$ 285.86	R$ 285.86
76	MANGOTE RESPIRO OLEO	UND	1	JAMAICA	R$ 324.84	R$ 324.84
77	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	UND	1	JAMAICA	R$ 285.86	R$ 285.86
78	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRA	UND	1	JAMAICA	R$ 110.45	R$ 110.45
79	MANGUEIRA FREIO TRASEIRA	UND	1	JAMAICA	R$ 103.95	R$ 103.95
80	MEDIDOR COMBUSTIVEL	UND	1	DNI	R$ 305.35	R$ 305.35
81	MOTOR VENTILADOR	UND	1	BOSCH	R$ 753.63	R$ 753.63
82	PALHETA LIMPADOR	UND	1	VDO	R$ 116.95	R$ 116.95
83	PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	1	CENTAURO	R$ 2,014.00	R$ 2,014.00
84	PARACHOQUE TRASEIRO	UND	1	CENTAURO	R$ 1,884.06	R$ 1,884.06
85	PARAFUSO BASE	UND	3	RODAFUSO	R$ 32.49	R$ 97.47
86	PARAFUSO RODA	UND	2	RODAFUSO	R$ 13.00	R$ 26.00
87	PASTILHA FREIO	UND	2	NAKATA	R$ 240.38	R$ 480.76
88	PIVO SUSPENSAO	UND	1	VIEMAR	R$ 246.88	R$ 246.88
89	RADIADOR	UND	1	VISCONDE	R$ 2,728.64	R$ 2,728.64
90	RELE ALTERNADOR	UND	1	DNI	R$ 305.35	R$ 305.35
91	RESERVATORIO DAGUA	UND	1	FLORIO	R$ 370.32	R$ 370.32
92	RETENTOR COMANDO	UND	1	SABO	R$ 311.85	R$ 311.85
93	RETENTOR POLIA	UND	1	SABO	R$ 506.75	R$ 506.75
94	RETENTOR VOLANTE	UND	1	SABO	R$ 1,169.42	R$ 1,169.42
95	ROLAMENTO CAMBIO	UND	1	SKF	R$ 441.78	R$ 441.78
96	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UND	1	SKF	R$ 246.88	R$ 246.88
97	ROLAMENTO TENSOR CORR DENTADA	UND	1	SKF	R$ 272.87	R$ 272.87
98	SAPATA FREIO	UND	1	FRASLE	R$ 870.57	R$ 870.57
99	SEGMENTO MOTOR	UND	1	M.LEVE	R$ 2,728.64	R$ 2,728.64
100	SELANTE P/ MOTORES	UND	1	LOCTITTE	R$ 129.94	R$ 129.94

101	SENSOR DETONACAO	UND	1	DNI	R$ 2,910.55	R$ 2,910.55
102	SENSOR MAP	UND	1	DNI	R$ 1,299.35	R$ 1,299.35
103	SENSOR ROTACAO	UND	1	DNI	R$ 1,039.48	R$ 1,039.48
104	SILENCIOSO INTERMEDIARIO	UND	1	MASTRA	R$ 1,039.48	R$ 1,039.48
105	SILENCIOSO TRASEIRO	UND	1	MASTRA	R$ 935.54	R$ 935.54
106	SONDA LAMBDA	UND	1	NGK	R$ 1,013.50	R$ 1,013.50
107	TAMBOR FREIO	UND	1	DURAMETAL	R$ 779.61	R$ 779.61
108	TAMPA RESERVATORIO	UND	1	TANCLIK	R$ 64.97	R$ 64.97
109	TERMINAL BARRA ESTABILIZADORA	UND	1	VIEMAR	R$ 272.87	R$ 272.87
110	TERMINAL CABO SELECAO	UND	1	VIEMAR	R$ 246.88	R$ 246.88
111	TERMINAL DIRECAO	UND	1	VIEMAR	R$ 311.85	R$ 311.85
112	VALVULA ADMISSAO	UND	1	DNI	R$ 2,343.39	R$ 2,343.39
113	VALVULA ESCAPE	UND	1	DNI	R$ 2,338.83	R$ 2,338.83
114	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1	DNI	R$ 1,299.35	R$ 1,299.35
115	VELA IGNICAO	UND	2	NGK	R$ 51.98	R$ 103.96
					VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 79,317.46**

LOTE 09 - ÔNIBUS ESCOLAR ANO: 2012/2013 (VW 15.190 EOD)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**MARCA**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	KIT MOTOR	UND	1	M.LEVE	R$ 2,497.41	R$ 2,497.41
2	BRONZE DE BIELA	UND	4	M.LEVE	R$ 690.14	R$ 2,760.56
3	BRNZE CENTRAL	UND	4	M.LEVE	R$ 1,281.88	R$ 5,127.52
4	PISTÃO COM ANEL	UND	4	M.LEVE	R$ 1,429.83	R$ 5,719.32
5	CAMISA DO MOTOR	UND	4	M.LEVE	R$ 650.14	R$ 2,600.56
6	BOMBA DE OLEO	UND	1	URBA	R$ 2,535.00	R$ 2,535.00
7	BOMBA D'AGUA	UND	1	URBA	R$ 1,022.00	R$ 1,022.00
8	ANEL DE SEGMENTO	UND	4	M.LEVE	R$ 1,530.59	R$ 6,122.36
9	JUNTA DO MOTOR	JG	1	BASTOS	R$ 1,709.73	R$ 1,709.73
10	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	HIPERFREIOS	R$ 2,227.11	R$ 4,454.22
11	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	HIPERFREIOS	R$ 1,530.59	R$ 3,061.18
12	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UND	2	FRASLE	R$ 878.05	R$ 1,756.10
13	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	FRASLE	R$ 734.90	R$ 1,469.80
14	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	2	FRASLE	R$ 669.34	R$ 1,338.68
15	LONA DE FREIO TRASEIRO	JG	2	FRASLE	R$ 683.73	R$ 1,367.46
16	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	LNG	R$ 892.45	R$ 1,784.90
17	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	UND	2	LNG	R$ 892.45	R$ 1,784.90
18	CUICA FREIO DIANTEIRO	UND	1	WABCO	R$ 938.82	R$ 938.82
19	CUICA FREIO TRASEIRO	UND	1	WABCO	R$ 1,210.73	R$ 1,210.73
20	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO	UND	2	JAMAICA	R$ 223.12	R$ 446.24
21	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	UND	2	JAMAICA	R$ 321.48	R$ 642.96
22	MOLA DA SAPATA DE FREIO	JG	4	APLIC	R$ 96.76	R$ 387.04
23	BARRA DE DIREÇÃO	UND	1	PERFECT	R$ 2,058.38	R$ 2,058.38
24	TERMINAL DE DIREÇAO L/D	UND	1	VIEMAR	R$ 954.82	R$ 954.82
25	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E	UND	1	VIEMAR	R$ 954.82	R$ 954.82

26	EMBUCHAMENTO	UND	2	IMA	R$ 1,613.77	R$ 3,227.54
27	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	COFAP	R$ 1,385.86	R$ 2,771.72
28	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	COFAP	R$ 1,129.95	R$ 2,259.90
29	BASE DO MOTOR DIANTEIRO	UND	2	AXIOS	R$ 611.76	R$ 1,223.52
30	BASE DO MOTOR TRASEIRO	UND	2	AXIOS	R$ 523.79	R$ 1,047.58
31	BUCHA OLHAL DIANTEIRO	UND	2	AXIOS	R$ 241.52	R$ 483.04
32	CABO ACELERADOR	UND	1	CABOVEL	R$ 330.28	R$ 330.28
33	CARCAÇA DO VOLANTE	UND	1	CINPAL	R$ 1,740.92	R$ 1,740.92
34	COLUNA DE DIREÇÃO	UND	1	PERFECT	R$ 1,676.93	R$ 1,676.93
35	COMPRESSOR DE AR	UND	1	MODEFER	R$ 1,627.35	R$ 1,627.35
36	COROA E PINHÃO	UND	1	LUK	R$ 4,396.25	R$ 4,396.25
37	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	DAYCO	R$ 243.10	R$ 486.20
38	CRUZETA DO CARDAN	UND	1	SPICER	R$ 1,040.40	R$ 1,040.40
39	CUBO RODA TRASEIRO	UND	2	LNG	R$ 1,712.92	R$ 3,425.84
40	EIXO PRIMARIO	UND	1	EATON	R$ 2,355.07	R$ 2,355.07
41	EIXO BENDIX	UND	2	BOSCH	R$ 394.24	R$ 788.48
42	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	LUK	R$ 5,846.47	R$ 5,846.47
43	LUVA EIXO PILOTO	UND	1	LUK	R$ 499.80	R$ 499.80
44	PONTEIRA DO CARDAN	UND	1	LUK	R$ 819.68	R$ 819.68
45	RADIADOR	UND	1	VISCONDE	R$ 5,804.07	R$ 5,804.07
46	RESERVATORIO D'AGUA	UND	1	FLORIO	R$ 529.40	R$ 529.40
47	ROLAMENTO DO CARDAN	UND	2	AJE	R$ 513.40	R$ 1,026.80
48	SEMI EIXO	UND	1	AJE	R$ 1,930.44	R$ 1,930.44
49	TERMINAL CAIXA DE MARCHA	UND	2	SPICER	R$ 385.46	R$ 770.92
50	VALVULA FREIO DE MÃO	UND	1	DNI	R$ 907.63	R$ 907.63
51	VÁLVULA PEDAL	UND	1	DNI	R$ 1,062.78	R$ 1,062.78
52	VÁLVULA PROTEÇÃO	UND	1	DNI	R$ 1,416.23	R$ 1,416.23
53	LUVA DO CARDAN	UND	2	LUK	R$ 492.60	R$ 985.20
54	GARFO DO CARDAN	UND	2	LUK	R$ 315.89	R$ 631.78
55	RETENTOR TRASEIRO	UND	2	SABO	R$ 586.98	R$ 1,173.96
56	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	2	LUK	R$ 845.26	R$ 1,690.52
57	RESERVATÓRIO DE AR	UND	1	ATE	R$ 1,241.92	R$ 1,241.92
58	COLMEIA	UND	1	VISCONDE	R$ 3,701.33	R$ 3,701.33
					VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 113,625.46**

LOTE 12 - ÔNIBUS ESCOLAR ANO:2020/2021 (VW NEOBUS TH O)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**MARCA**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	KIT MOTOR	UND	1	M.LEVE	R$ 2,289.52	R$ 2,289.52
2	BRONZE DE BIELA	UND	4	M.LEVE	R$ 638.44	R$ 2,553.76
3	BRNZE CENTRAL	UND	4	M.LEVE	R$ 1,196.55	R$ 4,786.20
4	PISTÃO COM ANEL	UND	4	M.LEVE	R$ 1,346.56	R$ 5,386.24
5	CAMISA DO MOTOR	UND	4	M.LEVE	R$ 596.03	R$ 2,384.12
6	BOMBA DE OLEO	UND	1	URBA	R$ 2,345.11	R$ 2,345.11
7	BOMBA D'AGUA	UND	1	URBA	R$ 953.96	R$ 953.96
8	ANEL DE SEGMENTO	UND	4	M.LEVE	R$ 1,441.45	R$ 5,765.80

9	JUNTA DO MOTOR	JG	1	BASTOS	R$ 1,567.41	R$ 1,567.41
10	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	HIPERFREIOS	R$ 2,060.28	R$ 4,120.56
11	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	HIPERFREIOS	R$ 1,428.70	R$ 2,857.40
12	SAPATA DE FREIO TRASEIRO	UND	2	FRASLE	R$ 826.92	R$ 1,653.84
13	SAPATA DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	FRASLE	R$ 673.73	R$ 1,347.46
14	LONA DE FREIO DIANTEIRO	JG	2	FRASLE	R$ 619.20	R$ 1,238.40
15	LONA DE FREIO TRASEIRO	JG	2	FRASLE	R$ 638.21	R$ 1,276.42
16	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	LNG	R$ 840.47	R$ 1,680.94
17	CATRACA DE FREIO TRASEIRO	UND	2	LNG	R$ 818.16	R$ 1,636.32
18	CUICA FREIO DIANTEIRO	UND	1	WABCO	R$ 868.50	R$ 868.50
19	CUICA FREIO TRASEIRO	UND	1	WABCO	R$ 1,130.13	R$ 1,130.13
20	MANGUEIRA FREIO DIANTEIRO	UND	2	JAMAICA	R$ 210.12	R$ 420.24
21	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRO	UND	2	JAMAICA	R$ 294.72	R$ 589.44
22	MOLA DA SAPATA DE FREIO	JG	4	APLIC	R$ 89.51	R$ 358.04
23	BARRA DE DIREÇÃO	UND	1	PERFECT	R$ 1,921.35	R$ 1,921.35
24	TERMINAL DE DIREÇAO L/D	UND	1	VIEMAR	R$ 899.22	R$ 899.22
25	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E	UND	1	VIEMAR	R$ 875.34	R$ 875.34
26	EMBUCHAMENTO	UND	2	IMA	R$ 1,492.88	R$ 2,985.76
27	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	COFAP	R$ 1,293.60	R$ 2,587.20
28	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	COFAP	R$ 1,064.15	R$ 2,128.30
29	BASE DO MOTOR DIANTEIRO	UND	2	AXIOS	R$ 560.84	R$ 1,121.68
30	BASE DO MOTOR TRASEIRO	UND	2	AXIOS	R$ 484.55	R$ 969.10
31	BUCHA OLHAL DIANTEIRO	UND	2	AXIOS	R$ 225.44	R$ 450.88
32	CABO ACELERADOR	UND	1	CABOVEL	R$ 311.05	R$ 311.05
33	CARCAÇA DO VOLANTE	UND	1	CINPAL	R$ 1,596.00	R$ 1,596.00
34	COLUNA DE DIREÇÃO	UND	1	PERFECT	R$ 1,551.32	R$ 1,551.32
35	COMPRESSOR DE AR	UND	1	MODEFER	R$ 1,519.01	R$ 1,519.01
36	COROA E PINHÃO	UND	1	LUK	R$ 4,140.21	R$ 4,140.21
37	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	2	DAYCO	R$ 222.86	R$ 445.72
38	CRUZETA DO CARDAN	UND	1	SPICER	R$ 962.46	R$ 962.46
39	CUBO RODA TRASEIRO	UND	2	LNG	R$ 1,598.89	R$ 3,197.78
40	EIXO PRIMARIO	UND	1	EATON	R$ 2,217.91	R$ 2,217.91
41	EIXO BENDIX	UND	2	BOSCH	R$ 361.42	R$ 722.84
42	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	LUK	R$ 5,408.52	R$ 5,408.52
43	LUVA EIXO PILOTO	UND	1	LUK	R$ 466.52	R$ 466.52
44	PONTEIRA DO CARDAN	UND	1	LUK	R$ 771.95	R$ 771.95
45	RADIADOR	UND	1	VISCONDE	R$ 5,320.93	R$ 5,320.93
46	RESERVATORIO D'AGUA	UND	1	FLORIO	R$ 489.75	R$ 489.75
47	ROLAMENTO DO CARDAN	UND	2	AJE	R$ 479.22	R$ 958.44
48	SEMI EIXO	UND	1	AJE	R$ 1,818.01	R$ 1,818.01
49	TERMINAL CAIXA DE MARCHA	UND	2	SPICER	R$ 353.37	R$ 706.74
50	VALVULA FREIO DE MÃO	UND	1	DNI	R$ 839.65	R$ 839.65
51	VÁLVULA PEDAL	UND	1	DNI	R$ 992.03	R$ 992.03
52	VÁLVULA PROTEÇÃO	UND	1	DNI	R$ 1,333.75	R$ 1,333.75
53	LUVA DO CARDAN	UND	2	LUK	R$ 451.60	R$ 903.20

54	GARFO DO CARDAN	UND	2	LUK	R$ 292.22	R$ 584.44
55	RETENTOR TRASEIRO	UND	2	SABO	R$ 547.90	R$ 1,095.80
56	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	2	LUK	R$ 796.03	R$ 1,592.06
57	RESERVATÓRIO DE AR	UND	1	ATE	R$ 1,138.54	R$ 1,138.54
58	COLMEIA	UND	1	VISCONDE	R$ 3,418.73	R$ 3,418.73
					VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 105,652.00**

LOTE 14 - CARRO ANO: 2013/2014 (IVECO TECTOR 260E28 - CAM/BASCULANTE)						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANT**	**MARCA**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1	ALTERNADOR	UND	1	IKRO	R$ 2,076.48	R$ 2,076.48
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2	COFAP	R$ 1,064.79	R$ 2,129.58
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2	COFAP	R$ 1,046.80	R$ 2,093.60
4	BUCHA MOTOR DE PARTIDA	UND	2	AXIOS	R$ 43.06	R$ 86.12
5	COROA E PINHAO	UND	1	LUK	R$ 5,980.81	R$ 5,980.81
6	PLANETARIA	UND	2	SPALL	R$ 1,060.30	R$ 2,120.60
7	CRUZETA DIFERENCIAL	UND	2	SPICER	R$ 792.61	R$ 1,585.22
8	ELELMENTO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UND	2	TECFIL	R$ 234.10	R$ 468.20
9	FAROL DIANTEIRO L/D	UND	1	ARTEB	R$ 929.07	R$ 929.07
10	FAROL DIANTEIRO L/E	UND	1	ARTEB	R$ 929.07	R$ 929.07
11	FILTRO DE AR EXT. MOTOR	UND	2	TECFIL	R$ 361.14	R$ 722.28
12	FILTRO DE AR INT MOTOR	UND	2	TECFIL	R$ 312.83	R$ 625.66
13	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	2	TECFIL	R$ 269.81	R$ 539.62
14	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UND	2	TECFIL	R$ 208.90	R$ 417.80
15	ADITIVO RAD	LT	10	TECCOOL	R$ 40.00	R$ 400.00
16	ARLA 32	BB	2	LUBRAX	R$ 399.92	R$ 799.84
17	BOMBA DE ÁGUA	UND	1	BOSCH	R$ 1,061.34	R$ 1,061.34
18	BOMBA DE OLEO	UND	1	URBA	R$ 2,486.51	R$ 2,486.51
19	BOMBA DE TRANSFERENCIA	UND	1	URBA	R$ 1,882.13	R$ 1,882.13
20	JG JUNTAS DO MOTOR	JG	1	BASTOS	R$ 1,232.45	R$ 1,232.45
21	JOGO DE LONA DIANTEIRA	UND	1	FRASLE	R$ 629.88	R$ 629.88
22	JOGO DE LONA TRASEIRA	UND	1	FRASLE	R$ 684.46	R$ 684.46
23	MANGUEIRA DE FREIO	UND	2	JAMAICA	R$ 209.97	R$ 419.94
24	BUCHAS DAS MOLA DIANT	UND	2	AXIOS	R$ 133.32	R$ 266.64
25	BUCHAS DAS MOLAS TRAS	UND	2	AXSKF	R$ 140.69	R$ 281.38
26	POLIA DO ALTERNADOR	UND	1	SKF	R$ 1,291.25	R$ 1,291.25
27	ROLAMENTO DE CENTRO	UND	1	SKF	R$ 540.66	R$ 540.66
28	POLIA COREEIA AR CONDICIONADO	UND	1	SKF	R$ 1,145.34	R$ 1,145.34
29	ROLAMENTO DIANTEIRO INTERNO	UND	2	SKF	R$ 608.87	R$ 1,217.74
30	ROLAMENTO DIANTEIRO EXTERNO	UND	2	SKF	R$ 525.95	R$ 1,051.90
31	RETENTOR DIANTEIRO	UND	2	SABO	R$ 307.60	R$ 615.20
32	ROLAMENTO TRAS EXTERNO	UND	2	SKF	R$ 412.57	R$ 825.14
33	ROLAMENTO TRAS INTERNO	UND	2	SKF	R$ 475.56	R$ 951.12

34	RETENTOR TRASEIRO	UND	2	SABO	R$ 252.99	R$ 505.98
35	KIT PORCA CAPA TRASEIRA	UND	2	RODAFUSO	R$ 179.52	R$ 359.04
36	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	2	DURAMETAL	R$ 1,293.36	R$ 2,586.72
37	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2	DURAMETAL	R$ 1,408.81	R$ 2,817.62
38	BUCHA DE AMORTECEDORES	UND	4	A	R$ 109.19	R$ 436.76
39	CORREIA DO ALTERNADOR	UND	1	DAYCO	R$ 260.36	R$ 260.36
40	BRONZINA DE BIELAS	UND	1	M.LEVE	R$ 1,280.76	R$ 1,280.76
41	BRONZINA CENTRAL	UND	1	M.LEVE	R$ 1,385.73	R$ 1,385.73
42	PISTÃO COM ANEL	UND	1	M.LEVE	R$ 1,782.55	R$ 1,782.55
43	KIT DE EMBREAGEM	UND	1	LUK	R$ 6,336.24	R$ 6,336.24
44	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	UND	1	LUK	R$ 941.67	R$ 941.67
45	VÁLVULA DE FREIO	UND	1	DNI	R$ 1,292.29	R$ 1,292.29
46	BARRA DE DIRECAO	UND	1	PERFECT	R$ 1,730.05	R$ 1,730.05
47	TERMINAIS DE DIREÇÃO	UND	1	VIEMAR	R$ 798.91	R$ 798.91
48	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UND	1	LUK	R$ 1,592.55	R$ 1,592.55
49	CILINDRO FREIO RODA TRAS	UND	2	FLAUSS	R$ 721.21	R$ 1,442.42
50	CILINDRO FREIO RODA DIANT	UND	2	FLAUSS	R$ 666.63	R$ 1,333.26
51	CUBO DE RODA DIANTEIRO	UND	2	LNG	R$ 1,304.88	R$ 2,609.76
52	CUBO DE RODA TRASEIRO	UND	2	LNG	R$ 1,256.60	R$ 2,513.20
53	MOTOR DE PARTIDA	UND	1	BOSCH	R$ 2,708.46	R$ 2,708.46
54	INDUZIDO PARTIDA	UND	1	BOSCH	R$ 1,134.82	R$ 1,134.82
55	IMPULSOR PARTIDA	UND	1	BOSCH	R$ 726.47	R$ 726.47
56	COLMEIA	UND	1	VISCONDE	R$ 2,094.35	R$ 2,094.35
					VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 77,157.00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

3.1. Este Contrato tem vigência de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura.

3.2. Compete as partes, de comum acordo, nos termos previstos neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e outras disposições legais, realizar por escrito através de Termo Aditivo, alterações contratuais que julgarem convenientes. Sendo reservado à Administração Pública, na busca pelo interesse administrativo, alterar unilateralmente a presente pacto, conforme permissivo legal.

3.3. O Contrato firmado poderá ser prorrogado, caso se enquadre na prerrogativa prevista no inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que seja interessa das partes envolvidas e sejam preservadas todas as vantagens para a municipalidade, cumpridas as formalidades legais.

3.4. A Contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme dispõe o art. 65, § 1°, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

4.1. Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Município de Morro do Chapéu do Piauí (PI), devidamente assegurados com a seguinte dotação orçamentária.

FONTE: 02.03.00; 02.05.00; 02.05.01; 02.06.00; 02.07.00;
PROJETO DE ATIVIDADE: 04.122.0003.2006.0000; 12.361.0014.2096.0000; 12.361.0014.2097.0000; 04.122.0003.2043.0000; 08.244.0008.2058.0000;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS, ISS, FEP, IPVA, IRRF, EDUCAÇÃO:15%, FUNDEB:40%, FUS, FMAS, CUSTEIO DO SUS, PROCARD, SIG.TVRPV2.GND3, ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, CUSTEIO TRANSPORTE ESCOLAR, IGDBF, SCFV, C. FELIZ.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA

5.1. Para a execução deste contrato, entre outras, constituem obrigações da Contratada:

a) Entregar o objeto da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega, mediante solicitação de fornecimento feito pelo Município sob pena de rescisão de contrato.

b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.

c) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

d) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

e) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como efetuar a substituição, totalmente às suas expensas, de qualquer material fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada, quando requisitado pelo Contratante.

f) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada, como também informar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

g) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.

h) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Município de Morro do Chapéu do Piauí (PI), por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

a) Receber os produtos adjudicados, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

b) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições ora ajustadas.

c) Promover, por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato Administrativo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.

d) Efetuar o pagamento dos bens fornecidos pela Contratada, em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivos dos produtos e após atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.

e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os objetos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados na Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite contratada, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento ao fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração independentemente da quantidade solicitada.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta e, em seguida, definitivamente, após a verificação da conformidade dos mesmos e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.3. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos, será lavrado termo de recusa dos mesmos, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor à Contratada, sob pena de aplicação das punições previstas nestes instrumentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu do Piauí (PI), até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5° (quinto) dia do mês subsequente ao fornecimento definitivo dos bens, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

8.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1. Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

a) O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, instituído pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

b) A data base adotada será a data 01 (um) ano posterior ao início da vigência contratual.

c) Para o cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{I - Io}{Io} = \text{onde:}$$

R - Valor do reajustamento calculado;

V - Valor contratual do objeto a ser reajustados;

I - Índice (IPCA), correspondente a data do reajuste (12 meses da data base); Io – Índice (IPCA), correspondente à data base.

9.2. Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada, conforme solicitações de fornecimento realizadas pelo Contratante.

9.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pelo índice anual vigente, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

9.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução desta avença será exercida por fiscal de contrato ou equipe de fiscais designados pela Administração municipal. O fiscal designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme art. 58, inciso III, e art. 67, § 1° e § 2° da Lei n.° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1. A Contratada estará sujeita à imputação das penalidades, conforme decidir a autoridade competente em caso de cometimento de infração administrativa nos termos da Lei n.° 8.666/93, ante a eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para ao Contratante.

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e de 1,0% (um por cento) por dia, após o trigésimo dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:

b.1) Multa de 5,0% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento).

b.2) Multa de 10,0% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação ou impedimento de contratar com a entidade licitante e descredenciamento no sistema cadastral deste Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

c.1) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato.

c.2) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto.

c.3) Não mantiver a Proposta de Preços apresentada no certame licitatório.

c.4) Falhar gravemente na execução do contrato.

c.5) Na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, entre outros comportamentos e em especial quando:

d.1) Apresentar documentação falsa exigida para o certame.

d.2) Comportar-se de modo inidôneo.

d.3) Cometer fraude fiscal.

d.4) Fraudar na execução do contrato.

11.2. Também fica sujeito às penalidades do art. 87, incisos III e IV, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a Contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, no qual será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, com comunicações realizadas por meio do Diário Oficial do Município, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas poderão ser cominadas de forma cumulativa.

11.6. Os valores das multas aplicadas serão descontados "ex-officio" de qualquer crédito existente da Contratada, junto ao Município Contratante, ou cobrado administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. O presente ajuste poderá ser rescindido unilateralmente ou por acordo entre as partes nas formas e condições definidas na legislação vigente.

12.3. Para a rescisão unilateral a Contratante deve proceder a notificação da empresa Contratada, por escrito, concedendo prazo mínimo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação de suas razões, sem que lhe caiba qualquer ônus. Dispensa-se este prazo quando o motivo da rescisão for imputável à Contratada.

12.4. Por meio deste ajuste, as partes interessadas reconhecem os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICADA E CASOS OMISSOS

13.1. Este Contrato Administrativo será regido pelas normas presentes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; legislações complementares; regulando-se pelas suas cláusulas

e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
13.2. Os instrumentos legais mencionados no item anterior, bem como os princípios que regem a atuação da Administração Pública e as normas relativas a contratos, devem dirimir os casos omissos eventualmente identificados no curso da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE REGULARIDADE
14.1. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por aqueles que pretendem contratar com a Administração Pública, para o ramo pertinente, como previsto nos artigos 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1. O extrato resumido do instrumento do Contrato será publicado pelo ente Contratante no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da Cidade e Comarca de Esperantina (PI), com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, que depois de lido e achado conforme é assinado pelos Contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Morro do Chapéu do Piauí (PI), 09 de Abril de 2024.

Marcos Henrique Fortes Rebelo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA:50896247000106

Assinado digitalmente por M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA:50896247000106
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=PI, L=Teresina, OU=AC CCN COMPANHIA CERTIFICADORA NACIONAL v5, OU=20781710000103, OU=Certificado Digital, OU=Certificado PJ A1, CN=M C VIANA SOLUCOES E SERVICOS LTDA:50896247000106
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.09 11:08:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

M C VIANA SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
CNPJ n.º 50.896.247/0001-06
CONTRATADA

Testemunhas:

01 – Nome: Carliane Fontinele da Silva CPF: 061.538.033-69

02 – Nome: Fabiana Melo Fontinele CPF: 071.959.613-03